



Prefeitura Municipal de Riachinho

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38)3451-0388– CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

LEI Nº 827 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS
PUBLICADO NO MURAL
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 25 / 02 / 2025

ASS. [Assinatura]

Sueily Aparecida Nunes

CPF: 070.336.786-90

Secretária M. de Administração

Altera a Lei Municipal nº 621, de 23 de junho de 2017, que "Institui Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo e Técnico-Operacional aos órgãos da Câmara Municipal – GEAT e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 621, de 23 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

§ 1º A gratificação instituída por esta Lei é devida aos servidores titulares dos cargos efetivos de nível fundamental, médio e superior ou de natureza técnica e/ou operacional integrantes do quadro da Câmara Municipal de Riachinho-MG e decorre da execução de atividades correlatas às atribuições de seus respectivos cargos (ainda que não descritas analiticamente na lei de criação), da colaboração com os serviços administrativos e operacionais da Câmara e do comprometimento com a eficiência de seus serviços.

[...]

§ 2º A GEAT poderá ser paga a qualquer servidor que exercer função ou atividade extra, mas não servirá de base de cálculo para quaisquer parcela remuneratória.

§ 3º os valores fixados no Anexo desta lei poderá ser atualizados anualmente, mediante Portaria, sempre na mesma data e no mesmo índice de reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Riachinho."
(NR).

§ 4º O servidor que estiver regularmente matriculado em curso técnico

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38)3451-0388– CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

ou superior poderá receber o valor referente ao nível do curso matriculado.

.....
Art. 2º O Anexo da Lei Municipal nº 621, de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Riachinho-MG, 25 de fevereiro de 2025.

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal

NEIZON REZENDE DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38)3451-0388– CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

ANEXO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº ___, DE ___ DE ___ DE 2025

GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E TÉCNICO-OPERACIONAL – GEAT

NÍVEL DE ESCOLARIDADE DO CARGO	ESCOLARIDADE DO SERVIDOR / VALOR		
	fundamental/Médio	Técnico	Superior
Fundamental/Médio	R\$ 400,00	R\$ 550,00	R\$ 700,00
Técnico	-	R\$ 550,00	R\$ 700,00
Superior	-	-	R\$ 700,00

(NR)

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal